



MOÇÃO

ASSUNTO: INSPECÇÃO ÀS INSTALAÇÕES DE GÁS

Tem sido divulgado na Comunicação Social um numero significativo de acidentes com fugas de gás, resultante de deficiências nas instalações de gás natural e propano, com graves prejuízos materiais e, nalguns casos, com vítimas mortais.

Reflectindo esta realidade realizou-se, recentemente, em Torres Vedras o I Congresso Regional do Gás promovido pela Associação Nacional de Entidades Inspectoras (ANEI), a Inspeção Técnica de Gás (IPRG), e o Centro de Formação Profissional (Cenfim), com a participação de empresas instaladoras, montadoras e exploradoras das redes de gás, assim como, Municípios, Bombeiros, Protecção Civil, da Região, que se debruçaram sobre a legislação no sentido de alterar a situação nesta área de intervenção económica, considerada por muitos como “um mercado de alto risco”, face ao nível de acidentes.

Concluiu este congresso que se verifica um baixo índice de inspecção das instalações de gás na indústria turística, restauração, escolas, hospitais, centros de saúde e outros equipamentos públicos e privados, que de acordo coma portaria 362/2000 de 20 de Julho deveriam ser inspeccionados de dois em dois anos.

Também é notória a ausência de inspecções em edifícios habitacionais, que a legislação exige serem feitas, de cinco em cinco anos, face ao não funcionamento de mecanismos que obriguem instituições e particulares a requerer as referidas inspecções.

Não podem os municípios deixar de se preocupar com as situações descritas no I Congresso Regional do Gás, face aos graves problemas materiais que os acidentes nesta área provocam, assim como o drama humano das vítimas que os mesmos originam.

Manifesta, desta forma a AMAGÁS, que:

a) A Direcção Geral de Energia exerça uma acção mais operativa junto das entidades por si credenciadas para o exercício de Inspeções às Instalações de Gás nos edifícios e equipamentos;



- b) Sejam tomadas medidas complementares, no sentido de garantir as inspecções às instituições e particulares que requeiram as inspecções às suas instalações e equipamentos de gás, nos prazos estipulados pela lei.

Torres Vedras, 24 de Março de 2003